



Prefeitura do Município de São Pedro  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 82

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a entidade assistencial, Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências).

**EDUARDO SPERANZA MODESTO**, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ** saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Entidade Assistencial **CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO**, durante o exercício de 2010, uma subvenção social da ordem de até R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo do Estado da ordem de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) e Contrapartida do Município de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), mediante termo de convênio a ser firmado.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2010, suplementada oportunamente, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDUARDO SPERANZA MODESTO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores.**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente **Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Entidade assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei, que temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares, tem a finalidade obter a autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para que possamos conceder subvenção a Entidade Assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro, visto que os valores correspondem ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8472, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes destinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO SPERANZA MODESTO**  
Prefeito Municipal